



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 718/91-

DE 1º DE JULHO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DO GAROTO, RELATIVO A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

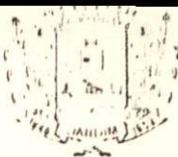
=====

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 18 de Junho de 1991, parovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar um Convênio, com a Casa do Garoto, Sociedade Civil Beneficente com sede nesta cidade de Jardim(MS), na Avenida Mato Grosso s/nº, através do qual o Executivo Municipal se compromete a ceder até 03 (três) funcionários do seu quadro efetivo, para prestar serviços naquela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo funcionário disponível em seu quadro efetivo, a Prefeitura Municipal poderá contratar, obedecido as disposições pertinentes, os referidos funcionários mencionados no "caput" deste artigo.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

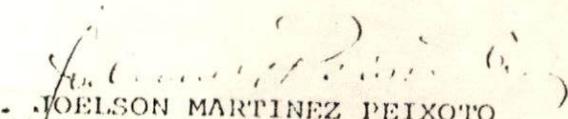
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

ART. 2º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Executivo Municipal, orçamento próprio previsto para o exercício de 1991 e consignados nos orçamentos subsequentes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JULHO DE 1991.


DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL